

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA GABINETE DO PREFEITO



## LEI Nº 440 DE 18 DE ABRIL DE 2008.

**Autor: Poder Executivo** 

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio de Cooperação com o Estado do Rio de Janeiro, para organização dos serviços municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário e a autorização da execução de tais serviços pela Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Estado do Rio de Janeiro – CEDAE, por intermédio de Contrato de Programa."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

**Art. 1º** Fica o poder Executivo, autorizado a celebrar CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO com fundamento no artigo 241 da Constituição Federal, Lei Federal 11.107, de 6 de abril de 2005, Lei Federal nº 11.445 de 08 de janeiro de 2007, Decreto Estadual 39 de 24 de março de 1975, visando à delegação da competência de organização dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário ao Estado do Rio de Janeiro para a prestação desses serviços pela Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Estado do Rio de Janeiro – CEDAE.

**Parágrafo Único**: A delegação objeto desta lei poderá ser promovida parcial ou integralmente.

- **Art. 2º** Fica o Poder Executivo, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI da Lei Federal 8.666/93, na legislação referida no artigo anterior, e na forma e conteúdo da inclusa minuta contratual, que integra esta lei, autorizado a celebrar CONTRATO DE PROGRAMA, com a Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Estado do Rio de Janeiro CEDAE, visando à prestação dos serviços municipais de abastecimento de águas e esgotamento sanitário.
- **Art. 3º** As autorizações de que tratam os artigos 1º e 2º desta lei, visam à integração dos serviços públicos municipais de abastecimento de águas e esgotamento sanitário ao serviço estadual de saneamento básico e abrangerá, no todo ou em parte, as atividades integradas e suas respectivas infra-estruturas e instalações operacionais.
  - Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mesquita, RJ, 18 de abril de 2008.

## **Artur Messias**